



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



## JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

**Sueli Regina Alves de Melo**, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

**COMUNICAÇÃO**, à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

### **I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:**

Trata-se de contratação emergencial de empresa médica especializada em procedimentos clínicos para especialidade psiquiatria.

A Administração municipal iniciou em fevereiro de 2018, processo licitatório, Pregão presencial nº 12, para a seleção de empresas para a contratação dos serviços médicos, dentre os quais, a especialidade psiquiatria.

A sessão pública ocorreu no dia 26 de fevereiro último, todavia, não houve oferta para a especialidade citada, sendo declarada deserta.

Diante do acontecido, a Administração municipal instaurou o Pregão presencial nº 37, para a contratação dos serviços médicos que não foram oferecidos preços, por ocasião do pregão anterior, a sessão pública ocorreu no dia 9 de abril, e, pela segunda vez não houve oferta de preços para a especialidade de psiquiatria.

Como não houve oferta de preços para a especialidade psiquiatria e também para clínica médica, endocrinologia, oftalmologia, urologia, infectologia, angiologia, procedimento curativo em feridas grau ii ou superior, reumatologia e gastroenterologia – ambulatório de hepatite, foram realizadas contratações emergenciais pelo tempo necessário para a realização de nova licitação pública.

Com o encerramento do contrato para a prestação de serviços de especialidade médica em psiquiatria, a contratada manifestou desinteresse na prorrogação de vigência do ajuste, razão pela qual contratamos outra empresa que manifestou interesse na contratação emergencial.

O referido serviço será objeto do Pregão presencial nº 37, que se encontra em tramitação na Administração municipal, e tão logo seja concluídos os procedimentos internos, será publicado na forma legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



No entanto, até que se conclua o procedimento público para a seleção de empresa para prestação do serviço médico, não há outro modo de atender a população senão pela contratação direta, por dispensa de licitação, uma vez que os serviços de consultas médicas não podem sofrer descontinuidade, sob pena de colocar em risco a vida da população do município. Assim se faz necessário a contratação emergencial de prestadora de serviços médicos, sob o fundamento do direito do cidadão à saúde e o dever precípulo do Estado atendê-lo.

Do exposto, dada à urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão a licitação pública a tempo de atender aos pacientes e que estes poderiam sofrer caso tivessem que aguardar a conclusão do procedimento, entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade e assim deve ser feita a comunicação à autoridade superior, o Prefeito Municipal, a fim de que providencie a ratificação da dispensa e faça a publicação desta na Imprensa Oficial, como condição para eficácia do ato administrativo.

## **II – Razão da escolha das empresas prestadoras do serviço:**

A empresa prestadora de serviço será Clínica Médica Silva e Dellapina S/S ME, valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente à estimativa de 400 consultas no mês, pois ofertou o menor preço para a prestação de serviço, objeto desta dispensa, e se dispôs a executá-lo de forma imediata, no prazo especificado pela Administração municipal.

## **III – Justificativa do preço:**

Para o balizamento do preço, esta secretaria realizou pesquisa de mercado, apurando os valores que consta em planilha que foi acostada nos autos do processo.

Assim justificada a contratação direta para a prestação dos serviços médicos, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhada à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 18 de abril de 2.018.

Sueli Regina Alves de Melo  
Secretária da Saúde